EDITAL N. 020 /2018/PROEN/IFRR

**Seleção de Projetos de Assistência Estudantil a serem apresentados pela Coordenação de Assistência ao Estudante (COAES) e pela Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) dos *Campi,* referentes às ações para o exercício de 2019, conforme Regulamento e Normatização da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.**

AReitorado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, com base no Decreto Nº 7.234/10, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, na Resolução Nº 205/2015, do Conselho Superior, e na Portaria Nº 753, do Gabinete da Reitoria, de 04 maio de 2015, que regulamenta e normatiza a Política de Assistência Estudantil do IFRR, torna público que estão abertas à Coordenação de Assistência ao Estudante (COAES) e à Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) dos *Campi* as inscrições para a apresentação de Projetos de Assistência Estudantil referente ao exercício de 2019.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar projetos apresentados pela Coordenação de Assistência ao Estudante (COAES) e pela Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) dos *Campi* do IFRR para a concessão de auxílios a estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, viabilizando o acesso, a permanência e o êxito no curso.

**2. ESPÉCIES DE AUXÍLIOS**

2.1 O presente Edital visa selecionar projetos para a concessão de auxílios conforme a especificidade de cada *Campus* e a demanda potencial por assistência estudantil identificada por estudos:

1. **Auxílio Alimentação:** destinado a contribuir para o custeio de despesas com a alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.
2. **Auxílio Transporte:** destinado a contribuir com o custeio de deslocamento do estudante no trajeto domicílio - *campus* – domicílio.
3. **Auxílio Moradia** (somente para *campus* com alojamento): destina-se a oferecer moradia/alojamento ao estudante que saiu do seu local de origem para residir nas dependências oferecidas pelo *Campus*.
4. **Auxílio Material Escolar:** destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
5. **Apoio a Eventos Estudantis:** destinado a contribuir com passagens, diárias e deslocamento de discentes em eventos de relevância para o desenvolvimento do conhecimento técnico-científico.
6. **Fardamento Escolar:** destinado à compra de fardamentos para distribuição aos estudantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos de avaliação socioeconômica.

2.2 O valor disponibilizado para cada auxílio será referenciado no SUAP, respeitando a dotação orçamentária de cada *Campus do IFRR*.

**3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

3.1 A Coordenação de Assistência ao Estudante (COAES) e a Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) deverão encaminhar projetos referentes às ações previstas para atendimento das demandas da política de assistência estudantil, para execução no exercício de 2019, em dois momentos, conforme período e local abaixo especificados:

**3.1.1 Primeiro Momento:** período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019: Envio somente do arquivo digital.

Horário: das 8h às 22h, até o dia 04/01/2019.

1ª) A entrega digital deverá ser efetuada no e-mail da Pró-Reitoria de Ensino ([proen@ifrr.edu.br](mailto:proen@ifrr.edu.br)), com cópia para a Diretoria: [dipae@ifrr.edu.br](mailto:dipae@ifrr.edu.br).

**3.1.2 Segundo Momento:** período de 15 a 17 de janeiro de 2019: Entrega física, com assinatura dos proponentes dos projetos, com as devidas correções, após análise da Comissão.

Horário: 7h30 às 13h30min em dias úteis.

1ª) A entrega física, que deverá ser realizada na Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil, no Prédio da Reitoria, na Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº11, Bairro Calungá, Boa Vista.

3.2 O modelo do projeto a ser apresentado está disponível no **Anexo I** deste Edital.

3.3 Para cada modalidade de auxílio, deverá ser preenchido um projeto específico.

**4. DA FORMATAÇÃO DO(S) PROJETO(S)**

4.1 O(s) projeto(s) deverá (ão) seguir o modelo disponibilizado no Anexo I (com fonte Times New Roman, tamanho 12(máximo) e tamanho 10(mínimo), com espaço entre linhas simples), devendo ser encaminhado (s) à Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis (DIPAE) por correio eletrônico (dipae@ifrr.edu.br) e entregue(s) impresso(s), conforme roteiro, no período e local estabelecidos no Item 3.1. deste Edital.

**5. DO PERÍODO PARA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS NOVOS**

5.1 A análise dos projetos será realizada pela DIPAE, no período compreendido entre 07 a 11 de janeiro de 2019.

5.2 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá dia 14 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br/)) e nos murais dos *Campi* e da Reitoria, conforme cronograma do item7.

5.3 Os *Campi*, após resultado preliminar, se tiverem os projetos DEFERIDOS COM RESSALVAS, terão somente os dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2019 para adequações, correções e reenvio para validação da DIPAE.

5.4 A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br/)) e nos murais dos *Campi* e da Reitoria,

**6. VALORES DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRR**

6.1 Os valores estabelecidos por *Campus* para cálculo dos auxílios alimentação e transporte do Programa de Assistência Estudantil serão ratificados em portaria publicada pelo gabinete da Reitoria do IFRR, conforme estabelecido abaixo:

**6.1.1 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO *CAMPUS* AMAJARI QUANDO NECESSÁRIO EXECUTAR O PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do estudante, em dias letivos, com base no valor unitário. |
| Café da Manhã | R$ 8,00 |
| Almoço | R$ 15,00 |
| Jantar | R$ 15,00 |

**6.1.2 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO *CAMPUS* BOA VISTA QUANDO NECESSÁRIO EXECUTAR O PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do estudante, em dias letivos, com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R$21,00 diário, em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10. |
| Café da Manhã | R$ 6,00 |
| Almoço | R$ 15,00 |
| Jantar | R$ 15,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE | | |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/*campus*) - Transporte Coletivo Municipal. | R$ 3,60 | Obs.: O auxílio será calculado para o transporte mensal do estudante, em dias letivos, com base no valor unitário. |
| Valor correspondente para deslocamento em um trecho (residência/*campus*) - Transporte Tipo Lotação em Boa Vista | R$ 4,00 |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Alto Alegre. | R$ 25,00 |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Mucajaí | R$ 15,00 |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Cantá. | R$ 10,00 |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Bonfim. | R$ 35,00 |

**6.1.3 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE QUANDO NECESSÁRIO EXECUTAR O PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do estudante, em dias letivos, com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R$21,00 diário, em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10. |
| Café da Manhã | R$ 6,00 |
| Almoço | R$ 15,00 |
| Jantar | R$ 15,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE | | |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/*campus*) - Transporte Coletivo Municipal. | R$ 3,60 | Obs.: O auxílio será calculado para o transporte mensal do aluno em dias letivos, com base no valor unitário. |

**6.1.4 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO *CAMPUS* NOVO PARAÍSO QUANDO NECESSÁRIO EXECUTAR O PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do estudante, em dias letivos, com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R$22,00 diário, em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10. |
| Café da Manhã | R$ 7,00 |
| Almoço | R$ 12,00 |
| Jantar | R$ 15,00 |

**7. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **PRAZOS** |
| Publicação do Edital (no *site* e murais dos *campi* do IFRR) | 19/12/2018 |
| Impugnação do Edital | 20/12/2018 |
| Período de inscrição e apresentação dos Projetos de Assistência Estudantil | 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 |
| Período de análise dos Projetos de Assistência Estudantil | 07 a 11 de janeiro de 2019 |
| Resultado Preliminar | 14 de janeiro de 2019 |
| Período de adequações, correções e reenvio dos Projetos de Assistência Estudantil para validação da DIPAE | 15, 16 e 17 de janeiro de 2019 |
| Resultado Final | 21 de janeiro de 2019 |

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1 A entrega dos projetos é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Assistência ao Estudante (COAES) e da Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) dos *campi* solicitantes.

8.2 Os *campi* que não apresentarem os Projetos de Assistência Estudantil, conforme proposto no Plano Anual de Trabalho do ano 2019, homologado pelo Sistema Unificado de Administração Pública/SUAP, não poderão utilizar a dotação orçamentária para outro fim.

8.3 Quanto à documentação dos estudantes, as COAES/CODAEA dos *Campi* deverão aproveitar as cópias com os dados pessoais do estudante e solicitar somente a atualização referente ao *status* socioeconômico e endereço para estudantes que já foram beneficiados anteriormente.

8.4 Novos estudantes beneficiados deverão apresentar a documentação integral.

8.5 Caso seja necessário, poderão ser solicitados, pela DIPAE, dados complementares relacionados ao(s) projeto(s).

8.6 Outras informações poderão ser obtidas junto à DIPAE pelo e-mail [dipae@ifrr.edu.br](mailto:dipae@ifrr.edu.br).

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN/Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis/DIPAE, ouvidas as COAES/CODAEA dos *Campi* solicitantes.

Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2018.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**ANEXO I (modelo de projeto)**

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO PARA OS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** |
| **INSTITUIÇÃO PROPONENTE /*CAMPUS*:**  *Campus* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 1. **OBJETIVO** (motivo do projeto):   Conceder material didático aos estudantes regularmente matriculados no ano de ......., com o objetivo de melhorar o desempenho escolar dos estudantes. |
| 1. **JUSTIFICATIVA:**   O material didático é fundamental para o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos estudantes, servindo como alicerce no processo do aprendizado. |
| 1. **METAS a ALCANÇAR** (números de beneficiários para 201\_\_\_):   O projeto visa conceder material didático a aproximadamente \_\_\_\_\_\_ estudantes regularmente matriculados, sendo \_\_\_\_\_ estudantes do ensino médio e \_\_\_\_\_ estudantes do ensino superior. |
| 1. **PÚBLICO- ALVO:**   Estudantes em situação de vulnerabilidade social com renda per capita de até um salário mínimo e meio. |
| 1. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**   INÍCIO: Fevereiro de  TÉRMINO: Dezembro |
| 1. **ÓRGÃO EXECUTOR:**   ( ) Diretoria  ( ) Coordenação do curso:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( x ) COAES/CODAEA |
| 1. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­** ­­­­­­­­­­­   Nome: |
| 1. **RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS E RELATÓRIOS À DIPAE:**   Nome: |
| 1. **METODOLOGIAS ADOTADAS** (como será realizado):   A COAES/CODAEA lançará Edital para inscrição de candidatos nos benefícios de Assistência Estudantil. Após as inscrições, realizará a avaliação socioeconômica dos candidatos e publicará a relação de candidatos contemplados.  **9.1 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS:**  FORMA DE REALIZAÇÃO: As inscrições dos estudantes serão realizadas via Edital.    PERÍODO DE REALIZAÇÃO: O período de inscrição será de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ÓRGÃO RESPONSÁVEL: COAES/CODAEA do *campus*.  **9.2 - DAS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:**  **FORMA DE REALIZAÇÃO:** será realizada a primeira etapa com a avaliação dos documentos dos candidatos, visto que a documentação será suficiente nesta primeira fase para a concessão do auxílio e, ao longo do semestre, será realizada a visita domiciliar, que também é eliminatória, podendo o estudante ter o beneficio suspenso ou cancelado a qualquer tempo se for constatada qualquer irregularidade. A visita domiciliar serve de acompanhamento da situação socioeconômica do beneficiário e será a segunda etapa da avaliação socioeconômica.  **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: a primeira etapa será realizada no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, após esta etapa será divulgada a lista de contemplados; a segunda será realizada no decorrer do semestre letivo.  **FREQUÊNCIA DAS AVALIAÇÕES:** as avaliações socioeconômicas serão realizadas sempre que houver necessidade.  **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO:** as avaliações socioeconômicas serão de responsabilidade da COAES/CODAEA.  **9.3- DAS CONCESSÕES DOS BENEFÍCIOS:**  **FORMA DE REALIZAÇÃO:** os benefícios serão liberados a partir da divulgação da lista de contemplados.  **PRAZO PARA O INÍCIO DA CONCESSÃO:** o prazo para o primeiro pagamento será o mês subsequente à divulgação dos contemplados.  **9.4- DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA:**  **FORMA DE REALIZAÇÃO:** o Projeto, as inscrições, as avaliações socioeconômicas e o acompanhamento da aplicação dos recursos serão realizados pela COAES/CODAEA, com a realização do acompanhamento, junto ao Ensino, das frequências e aproveitamento dos beneficiários.  **FORMA DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO:** O pagamento será realizado na conta corrente do candidato, em uma única parcela por semestre.  **9.5- COMPROVANTE DE DESPESA:**  O beneficiário ficará condicionado a comprovar o correto aproveitamento do auxílio seguindo orientações do Edital ao qual se vincular. |
| 1. **CRONOGRAMA DAS AÇÕES (**datas das etapas/fases da execução do projeto**):**   **LANÇAMENTO DO EDITAL:**  **ENTREGA DE DOCUMENTOS:**  **ANÁLISE DOCUMENTAL:**  **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**  **INÍCIO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AO ESTUDANTE:** |
| 1. **RECURSOS NECESSÁRIOS:**   Será necessário para desenvolvimento do projeto o valor de \_\_\_\_\_\_\_ |
| 1. **AVALIAÇÕES:**   **12.1- DO PROJETO** (Avaliação Bimestral):    A COAES/CODAEA encaminhará à DIPAE, bimestralmente, um relatório com avaliação da frequência e do rendimento escolar dos estudantes beneficiários.  **12.2- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** (Avaliação semestral):  A COAES/CODAEA enviará para a DIPAE, ao final de cada semestre, um relatório com as seguintes informações: o número de beneficiários no semestre, o valor dos recursos aplicados no período, se houve algum problema no pagamento dos benefícios e outros problemas que possam vir a ocorrer. |

**Boa vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Responsável pelo Projeto**